

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ata: o recebido em: 23/03/21
Assinatura: [Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 3.274/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal para a Criança e Adolescente, Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e Conselho Tutelar do município de Nova Araçá/RS e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterada a redação dos artigos da Lei Municipal nº 3.274 de 03 de abril de 2019, de 12 de dezembro de 2005, nos seguintes termos:

I – Fica revogado o § 4º do artigo 24 e alteradas as alíneas “a” e “b”, do § 3º do artigo 24, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 [...]

§3º - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMDICA proceder-se-á da seguinte forma:

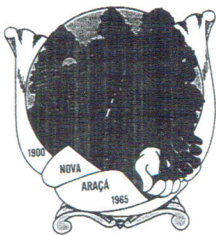
- a) O processo de escolha pelo conselho em até 30 dias antes de término do mandato; (NR)
- b) O COMDICA encaminhará ofício às organizações da sociedade civil, as quais, no prazo determinado, farão a indicação expressa do(s) seu(s) representante(s);(NR)

§4º - Revogado”

II - Ficam alterados o *caput* dos artigos 38 e 39, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 A administração contábil do Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que deverá manter conta bancária específica destinada exclusivamente para os recursos do fundo. (NR)”

“Art. 39 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá efetuar a apresentação de demonstrativos da Receita e Despesa, no que diz respeito ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência, sempre que houver solicitação do COMDICA. (NR)”



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

III - Fica alterado o inciso VII do artigo 36, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36

[...]

VII - definir, anualmente, o percentual de recursos do fundo a serem aplicados no financiamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e avaliação, conforme Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). (NR)”

IV - Fica alterado o inciso VII do artigo 40, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40

[...]

VII - cofinanciamento de ações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). (NR)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 22 de março de 2021.

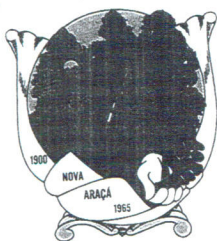
Ademir Dal Pozzo,
Prefeito Municipal

Mará CSS

APROVADO COM EMENDA
ATA Nº 007/21
NA SESSÃO DE 23/03/21

Presidente

Ana P. Marin



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ


Exposição de Motivos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

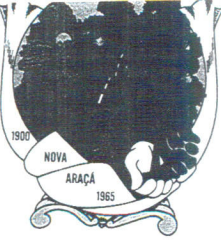
O presente projeto de lei visa alterar a redação dos artigos 24, 36, 38, 39 e 40, em seus respectivos incisos, alíneas e parágrafos da Lei Municipal n° 3.274/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal para a Criança e Adolescente, Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e Conselho Tutelar do município de Nova Araçá/RS e dá outras providências, visando adequar a referida Lei nos termos descritos na minuta do projeto apresentado,

As justificativas são as constantes Ofício n° 03/2021/COMDICA, de 01 de fevereiro de 2021, expedido pelo COMDICA, o qual segue anexo como parte integrante da exposição de motivos.

Estas são as razões pelas quais o Poder executivo encaminha a esta Casa Legislativa, ao qual solicitamos aos nobres pares apreciações e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando que a nova composição dos membros do COMDICA precisa ser realizada até final de março do corrente ano.


Ademir Dal Pozzo,

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

NOBRES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ARAÇÁ.

Os Vereadores abaixo assinados, entendendo ser cabível, vêm, respeitosamente, apresentar

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2021

Ao Projeto de Lei nº 023, de 22 de março de 2021, que: “Altera a Lei Municipal nº 3.274/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal para a Criança e Adolescente, Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e Conselho Tutelar do Município de Nova Araçá/RS e dá outras providências”, a fim de que seja suprimida a expressão “de 12 de dezembro de 2005” no artigo 1º do referido Projeto de Lei, em razão de que, por um equívoco, esta data não condiz com a Lei Municipal nº 3.274/2019.

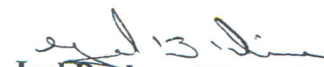
A presente emenda tem como objetivo:

Art. 1º. Suprimir a expressão “de 12 de dezembro de 2005” no artigo 1º do referido Projeto de Lei, em razão de que esta data não condiz com a Lei Municipal nº 3.274/2019.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições.

Sala Das Sessões, 23 de março de 2021.

APROVADO ATA Nº 0071/21
NA SESSÃO DE 23/03/21


Joel Barbosa Ribeiro

Presidente Legislativo


PRESIDENTE


Ana P. Marin
Ana Paula Marin


Alexandre Damini

Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
R. ALEXANDRE GAZZONI, 200
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ - RS
CNPJ: 87502902000104 - FONE: (54) 3275 - 1333

RECIBO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO: 000650/2021

DATA: 24/03/2021

HORA: 09:37:00

CHAVE:

PROCESSO Nº:

DOCUMENTO Nº: 000023/2021

TIPO DE DOCUMENTO: PROJETOS DE LEI

ASSUNTO: APROVADO COM EMENDA

PESSOA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TIPO DE PROCESSO:

TIPO DA ROTINA: DOCUMENTO ADICIONADO

OBSERVAÇÕES:

Finalizado e Enviado no Sistema: 24/03/2021

Hora: 09:45:45



Assinatura Responsável Protocolo

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
NOVA ARAÇÁ - RS**

OFÍCIO N° 03/2021/COMDICA

Nova Araçá, 01 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Ademir Dall Pozzo
Prefeito Municipal
Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, Centro
Nova Araçá – RS.

Assunto: Referente proposta de alterações na Legislação Municipal referente ao COMDICA

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste sugerir alterações em Legislação Municipal n.º 3.274, de 03 de abril de 2019, em relação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA. Tais medidas são sugeridas por dizerem respeito a indicação dos novos membros para esse Conselho.

Considerando que há poucas entidades da Sociedade Civil em nosso município, ponderamos não ser necessário a realização de uma assembleia para a eleição dos representantes, sendo possível realizar a entidade indicar seus representantes. Anexo, segue a ata da reunião em que foi referenciada tais alterações.

Assim, sugere-se:

- No Artigo 24, sejam suprimidos os demais parágrafos, e proposto um Parágrafo Único, retomando que as entidades indiquem seus representantes através de ofício. Poderia ser dada a seguinte redação:

“ As indicações dos representantes da Sociedade Civil ocorrerão através da indicação pelos respectivos órgãos, através do encaminhamento de ofício diretamente ao COMDICA.”

- A fim de adequar a referida Legislação, sugere-se alterações nos Artigos 38 e 39, nomeando corretamente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Há demais artigos, ao longo da lei, em que é necessária tal alteração.

- Finalizando, sugere-se alteração nos artigos: inciso VII do Artigo 36, e inciso VII do Artigo 40. Ambos referem a Lei nº1978/2015 de forma incorreta, sendo adequado

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
NOVA ARAÇÁ - RS**

referir a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Respeitosamente,


JUSSARA FRASSON SOTILI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMDICA – Nova Araçá

Ata 01/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2021, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do COMDICA acima citados. Iniciou-se a reunião com as boas-vindas da presidente Jussara Frasson Sotili, e seguiu-se com a leitura da ata anterior, aprovada pelos presentes. Em seguida, abordou-se questão referente ao FUMDICA, que é o recebimento de ofício do Ministério Público alertando sobre irregularidade que impede o recebimento das doações do Imposto de Renda para o Fundo Municipal, e solicitando regularização da pendência. Foi informado aos presentes que tal questão já foi encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que sejam tomadas as providências. Acrescentou-se que, em conversa com Ricardo, este entrou em contato com o Banrisul, informando que possivelmente a pendência seja referente a incompatibilidade entre os CNPJs. Explicou que, antigamente, os Fundos eram abertos com CNPJ da prefeitura, e recentemente já há o CNPJ específico do fundo. Assim, estão providenciando para resolver tal pendência, com abertura de nova conta no Banrisul e transferência dos valores da conta antiga para a nova. Em seguida, abordou-se a questão da Eleição da nova gestão do COMDICA, e sobre a necessidade de realização de Assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil. Os conselheiros consideraram melhor retomar as indicações por ofício, visto que há maior facilidade entre as entidades para contatar os seus membros e indicarem os representantes. Além disso, não há grande número de entidades para que houvesse maior concorrência nas representações, sendo que a realização de assembleia parece não se demonstrar como necessária neste momento. Dessa forma, procedeu-se com análise da Lei Municipal a respeito do COMDICA, para verificar se há necessidade de sugerir alterações ao Poder Público Municipal. No Artigo 24, seja proposto um Parágrafo Único, retomando que as entidades sejam indicadas por ofício. A fim de adequar a referida Legislação, sugere-se alterações nos Artigos 38 e 39, nomeando corretamente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Finalizando, sugere-se alteração nos seguintes artigos: inciso VII do Artigo 36, e inciso VII do Artigo 40 – ambos referem a Lei nº1978/2015 de forma incorreta, sendo adequado referir a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Todos os presentes votaram a favor das mudanças. Em seguida, abordamos a temática da divulgação das doações do Imposto de Renda ao FUMDICA, e acordou-se de tentar promover uma campanha no mês de março de 2021 através da rádio, ou contatar o prefeito para que ele fale sobre as doações na rádio. A respeito do Conselho Tutelar, retomou-se a seguinte situação: A Conselheira Kátia Dall Agnese está afastada por Determinação Judicial, e aguardamos o desfecho do caso – em seu lugar, foi chamada a Conselheira Suplente Neide Stuani, para substituí-la. No final de dezembro, foi chamada a Conselheira Leni Fior para cobrir o período de férias das conselheiras. Em seguida, em janeiro, a Conselheira Marta Stuani solicitou sua exoneração do cargo. Assim, fica a dúvida se realizamos o chamamento de outra conselheira, e caso Kátia retorne, ficará sobrando uma. Dessa forma, os presentes acordaram que o COMDICA irá esperar até a finalização do período das férias das conselheiras, no final do mês de março de 2021, não chamando outra conselheira suplente no momento, a fim de aguardar se há alguma definição do Poder Judiciário em relação ao afastamento. Ainda sobre o Conselho Tutelar, abordou-se novamente questões referentes a dificuldade do cumprimento da carga horária pelas conselheiras e da necessidade de estarem sempre em duas na sede do Conselho, em conformidade com a Legislação Municipal. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. *Gracia Graff, Bruno Barzan, Cecilia*

Jussara Sotili, Neide Stuani, Idete Scopini

Protocolo
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ
R. ALEXANDRE GAZZONI, 200
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ - RS
CNPJ: 87502902000104 - FONE: (54) 3275 - 1333

RECIBO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO: 000163/2021

DATA: 01/02/2021

HORA: 15:46:00

CHAVE:

PROCESSO Nº:

DOCUMENTO Nº: 000086/2021

TIPO DE DOCUMENTO: OFÍCIOS RECEBIDOS

ASSUNTO: COMDICA

PESSOA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TIPO DE PROCESSO:

TIPO DA ROTINA: DOCUMENTO ADICIONADO

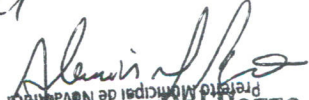
OBSERVAÇÕES:

Finalizado e Enviado no Sistema: 01/02/2021

Hora: 16:04:26


Assinatura Responsável Protocolo

ENCAMINHO AO SETOR PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI
Em 26/02/2021


Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal de Nova Araçá